

The background features a light green color scheme. In the center, there is a stylized illustration of two hands, one larger and one smaller, cupping a small green plant with three leaves. The overall theme is care and protection.

**Seguro de  
Vida  
em Grupo**

**Eu cuido  
da minha  
família**

**Você já olhou o seu contra cheque este mês?**

## **O que é Seguro de Vida?**

É um benefício que uma pessoa adquire na intenção de garantir proteção familiar, segurança e estabilidade financeira da família ou dependentes no caso de sua invalidez ou seu falecimento.

### **Modalidade Vida em Grupo - VG**

O objetivo deste Seguro é garantir o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s) indicado(s) ou ao próprio segurado, na ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Plano de Seguro proposto através da Apólice 853.954.

### **Esclarecimentos Iniciais**

O seguro de vida em grupo que a FAEE mantém, através de apólice emitida e garantida pela Seguradora, destinada aos Empregados da Embrapa e Associados que efetivarem sua adesão, propicia a possibilidade de optarem por um capital segurado equivalente a 50, 100, 150 ou 200 vezes o salário básico, limitado ao salário referência OC20, para os funcionários em plena atividade de trabalho.

Aqueles funcionários que inicialmente não aderiram ao capital máximo poderão aumentá-lo mediante preenchimento do formulário próprio, com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e estar em atividade no trabalho.

Quando o segurado vier a se aposentar e desejar permanecer no seguro, como aposentado, deverá manifestar interesse por escrito no mês em que se desligar da Embrapa, caso o interesse ocorra após 3 meses o mesmo deverá preencher o formulário com DPS.

## **Segurado com afastamento das atividades normais**

- Quando o segurado se afastar do trabalho por qualquer motivo, deverá comunicar a FAEE o mais breve possível do seu afastamento para que o mesmo receba orientações de como deverá proceder os pagamento dos prêmios enquanto estiver afastado.

- Quando o segurado for retornar as suas atividades normais na Empresa deverá informar a FAEE sobre a sua volta para que possamos solicitar a Seguradora o seu retorno a Folha de Pagamento.

- Caso o segurado afastado não pague os prêmios por mais de 90 (noventa) dias o seu seguro será cancelado, conforme (Condições Gerais da Apólice de Seguros de Pessoas n.º 853.954, Capítulo XII - Cancelamento do Seguro e Circular SUSEP n.º 302, de 19 de setembro de 2005, Capítulo VIII - Do Cancelamento e da Reabilitação), só podendo retornar a apólice quando voltar à ativa e preenchendo um novo cartão proposta com DPS, que será analisado pela Seguradora.

## **Segurado sem desconto do Seguro no Contra Cheque**

- O segurado que não tiver o seu seguro descontado no contra cheque, deverá entrar em contato com a FAEE o mais breve possível para que possamos orienta-lo, pois se houver a falta de pagamento por um período de 90 (noventa) dias acarretará no cancelamento do seguro e para que o empregado tenha o seu retorno é necessário o preenchimento de um novo cartão proposta com DPS, que será analisado pela Seguradora.

## **Segurado aposentado por doença**

Os segurados que se aposentarem por doença, na eventualidade de requererem indenização por invalidez deverão manter seus pagamentos em dia, e continuar pagando até a liquidação do sinistro.

Se não for concedida a indenização deverão continuar mantendo seus pagamentos para que continuem gozando do direito a outras coberturas oferecidas pela apólice.

Os que forem indenizados terão seus seguros cancelados automaticamente, conforme Circular SUSEP n.º 302, de 19 de setembro de 2005, Art. 16º e Paragrafo 1º.

Queremos alertar que o fato do segurado ser aposentar por doença, não lhe dá direito automático a indenização, que só ocorrerá após avaliação médica que constate que sua doença lhe causou a perda de sua existência independente.

## **Segurado aposentados por tempo de serviço**

Os funcionários que se aposentarem por tempo de serviço poderão permanecer na apólice de aposentados, tendo apenas que manifestar por escrito seu interesse. Somente serão aceitos aqueles que estavam contribuindo normamente na ativa.

## **Coberturas Adicionais**

- Cônjuge - 50% das Coberturas de Morte, Morte Acidental e Invalidez Permanente por Acidente;
- Filhos - 25% das Coberturas de Morte, limitado a 10% da referência Oc20.
- Natimorto - 25% das Coberturas de Morte, limitado a 10% da referência OC20.

## **Suspensão do Contrato de Trabalho**

O empregado que suspender temporariamente o seu contrato de trabalho com a Embrapa poderá permanecer no seguro, desde que solicite por escrito e pagará através de carnê. Quando retornar será reincluído na folha, após solicitação do mesmo.

## **Interessante saber**

- que o prêmio mensal do segurado aposentado está acrescido de R\$ 1,47 para desconto do prêmio via Ceres, e R\$ 2,47 para os que pagam via Carnê, para cobrir despesas operacionais, como por exemplo: taxas de operacionalização bancária, confecção de carnês, postagem de correspondências, ligações telefônicas, etc.
- que o seguro de vida em grupo não lhe dá direito adquirido como ocorre com INSS, FGTS, Ceres e etc. Você poderá pagar o seguro continuamente por muitos anos; mas se, por qualquer motivo, deixar de pagar em um determinado mês, e se nesse mês ocorrer algum sinistro, você ou seus familiares não receberão o capital segurado; (não terão direito a indenização);

- que a apólice que a Seguradora mantém com a FAEE, destinada aos empregados da empresa e de empresas estaduais de pesquisa, pode ser cancelada por uma das partes, por ocasião do aniversário da mesma, como consta nas Condições Gerais da Apólice.

- que o segurado estando com processo em andamento com vistas ao recebimento do capital segurado por invalidez, não deverá interromper o pagamento do prêmio mensal. Pois a interrupção só deverá ocorrer com o pagamento integral do capital segurado pela Seguradora.

- que na eventualidade de a Seguradora negar o pagamento do capital segurado por invalidez, você continuará inclusive com as coberturas descritas na última página, o que constitui mais uma razão para não interromper o pagamento do prêmio.

- que a ausência de pagamento do prêmio influi na atuária, prejudicando todo o grupo, ocorrência que leva à exclusão do segurado da apólice.

- que para todos os processos administrativos relacionados ao seguro de vida em grupo, mantido com a Seguradora, deverão ser usados os formulários próprios sempre disponíveis no site da FAEE.

## **Considera-se como Data do Evento, para efeito de determinação do capital segurado**

A) na garantia básica (morte): data do falecimento

B) nas garantias IEA (Invalidez Especial por Acidente) e IPA (Invalidez Parcial por Acidente): data do acidente

C) na garantia IPD (Invalidez por Doença): data de comunicação da concessão da aposentadoria decorrente de invalidez por doença, ou, se anterior, a da comprovação através de declaração médica.

### **Coberturas**

A seguir, apresentamos, de forma resumida, as coberturas que integram a presente proposta, cujo detalhamento encontra-se disciplinado nas Condições Gerias/Especiais.

1. Morte - Garante ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) na Proposta de Adesão, o pagamento de indenização correspondente ao capital segurado contratado para esta cobertura no caso de morte do segurado pro causas naturais ou acidentais.

Esta cobertura será considerada Cobertura de Referência, visando, unicamente, estabelecer o capital segurado das demais coberturas aqui contratadas.

2. Morte Acidental - Garante ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) na Proposta de Adesão, o pagamento de uma indenização correspondente ao capital segurado contratado para esta cobertura no caso de morte do segurado por causa exclusivamente acidental. As indenizações devidas pelas coberturas de Morte e Morte Acidental se acumulam.

3. Invalidez Permanente por Acidente - Garante ao segurado o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de acordo com os percentuais previstos nas respectivas Condições Especiais.

O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto na Cobertura de Referência mencionada nesta proposta.

4. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - Garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado. É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais e/ou especiais do Seguro.

Com o pagamento de indenização da cobertura de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença ocorrerá, imediata e automaticamente, a exclusão do Segurado do presente Seguro. Nessa hipótese, os prêmios eventualmente pagos após a data do requerimento de pagamento do Capital Segurado serão devolvidos, atualizados monetariamente. Não restando comprovada a Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, o seguro continuará em vigor, observadas as demais Condições Contratuais, sem qualquer devolução de prêmios.

O Capital Segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto na Cobertura de Referência mencionada nesta proposta.



**5. Cláusula Complementar de Inclusão de Cônjuges** - Garante a inclusão, no Seguro, dos cônjuges de todos os Segurados principais para o caso da(s) cobertura(s) de Morte, Morte Acidental e Invalidez Permanente por Acidente.

O Capital Segurado desta cobertura corresponde a 50% daquele previsto na Cobertura de Referência mencionada nesta proposta.

**6. Cláusula Complementar de Inclusão de Filhos** - Garante a inclusão, no Seguro, dos filhos de todos os segurados principais ou dos cônjuges segurados para o caso da(s) cobertura(s) de Morte. Para fins desta cobertura, somente poderão ser incluídos os filhos menores de 21 ou 24 anos de idade, se universitário, e sem limite de idade para os incapacitados física ou mentalmente para exercer qualquer trabalho remunerado.

Esta cobertura corresponde a 25% do capital segurado da referência OC20, limitado a 10% do salário da mesma.

Importante - Na ocorrência de sinistro, o beneficiário deve dirigir-se à FAEE ou ao SGP, nas Unidades Descentralizadas. O ex-empregado aposentado deverá dirigir-se à FAEE. Na há necessidade de contratar advogado ou despachante para receber o capital segurado.

Pelo site da FAEE estão disponibilizadas informações sobre a apólice que a mesma mantém com a Seguradora.

Entre no site feito exclusivamente para os segurados da FAEF.  
Nele você encontra tudo que você precisa saber do seu seguro!

Acesse: [www.assure.com.br/face/home.htm](http://www.assure.com.br/face/home.htm)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1984

FAEF  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA

www.assure.com.br

GRUPO ASSURÊ  
Corretagem de Seguros

Bem vindos ao hotsite da parceria Assurê - FAEF

A Assurê em parceria com a FAEF está disponibilizando para todos os associados e funcionários uma oportunidade de:

- 1 - Acompanhar suas apólices no ambiente virtual
- 2 - Simular cálculos de Seguros de Vida e Acidentes Pessoais

Estes serviços fazem parte de um Projeto de Benefícios Virtuais, que a FAEF vem desenvolvendo em parceria com o Grupo Assurê. Estamos trabalhando para atendê-los com a maior comodidade possível, disponibilizando os melhores serviços para você

GRUPO ASSURÊ | [WWW.ASSURE.COM.BR](http://WWW.ASSURE.COM.BR) 0800.021.2468 FAEF | [WWW.FAEF.ORG.BR](http://WWW.FAEF.ORG.BR)

Consulta Virtual: Aqui você visualiza, seu histórico

Click Fone: Precisando falar com seu consultor? Tirar alguma dúvida? É simples! Insira: 0 + DDD do seu Estado

Simulador: Calcule aqui o seguro ideal para você, com

#### COBERTURAS GARANTIDAS EM UM SEGURO

- Morte – 100% (cem por cento);
- Morte Acidental – 100% (cem por cento)
- Invalidez Permanente por Acidente (IPA) – 100% (cem por cento);
- Invalidez Func. Perm. Total por Doença (IFPD) – 100% (cem por cento).

## Contato

Qualquer dúvida, entre em contato conosco!

Endereço: Edifício Sede FAEE SHCG/Norte CR Quadra 714/715  
Bloco "B" Loja 12 / Parte Sobreloja

Bairro: Asa Norte

Cidade: Brasília, DF

CEP: 70760-780

Telefax: (061) 3347-3590

E-mail : [seguro@faee.org.br](mailto:seguro@faee.org.br)

Site: [www.faae.org.br](http://www.faae.org.br)



